



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 1/29

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pelotas, nomeada pela Portaria nº 241, de 27/08/2018, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, comunica que receberá propostas das firmas interessadas em participar da presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em regime de execução indireta por **menor preço global**, conforme memorial descritivo e especificações contidas no Edital e em seus Anexos. Os autos do presente processo administrativo encontram-se à disposição dos interessados para vistas no endereço abaixo indicado.

- Data da sessão pública: 30/04/2019.
- Horário de início: 10:00h.
- Endereço: Paço Municipal, sito à Praça Cel. Pedro Osório, 918 – Centro – CEP 96.015.730, Pelotas/RS.
- Contato: Fone: (53) 3309.5936, e-mail licitapelotas@gmail.com



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 2/29

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, a serem executados por pessoa jurídica, mediante o regime de empreitada por **preço global**, visando a execução da **1ª Etapa Das Intervenções De Restauro do Theatro Sete de Abril**, situado na Praça Cel. Pedro Osório nº 160 – Centro – Pelotas/RS, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, na Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020-380, Pelotas/RS - Fone: (53) 3309.5936, e-mail licitapelotas@gmail.com.
- 1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 1.2.1 Anexo I – Projeto Básico
- 1.2.2 Anexo II (A1) – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas Arquitetônico – Vol. 01;
Anexo II (A2) – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas Arquitetônico – Vol. 02;
Anexo II (B) – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas Estrutural;
Anexo II (C) – Especificações Técnicas Elétrico;
Anexo II (D) – Especificações Técnicas Hidrossanitário;
Anexo II (E) – Especificações Técnicas Ar Condicionado;
Anexo II (F) – Especificações Técnicas Sistema Eletrônico;
Anexo II (G) – Especificações Técnicas Sonorização;
Anexo II (H) – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas Cenotécnico;
Anexo II (I) - Especificações Técnicas PPCI
Anexo II (J) - Parecer Técnico IPHAN
Anexo II (L) - Parecer Técnico IPHAN
- 1.2.3 Anexo III (A) - Memorial Descritivo Arquitetônico;
Anexo III (B) - Memorial Descritivo Elétrico;
Anexo III (C) - Memorial Descritivo Hidrossanitário;
Anexo III (D) - Memorial Descritivo Ar Condicionado;
Anexo III (E) - Memorial Descritivo Sistema Eletrônico;
Anexo III (F) - Memorial Descritivo PPCI;
- 1.2.4 Anexo IV – Planilha Orçamentária Completa;
- 1.2.5 Anexo V – Planilha Orçamentária (Modelo);
- 1.2.6 Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro Completo;
- 1.2.7 Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro (Modelo);
- 1.2.8 Anexo VIII – Atestado de Visita;



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 3/29

- 1.2.9 Anexo IX – Resumo Planilha Orçamentária – Completo;
- 1.2.10 Anexo X – Resumo Planilha Orçamentária (Modelo);
- 1.2.11 Anexo XI – Resumo Geral Planilha Orçamentária – Completo;
- 1.2.12 Anexo XII – Resumo Geral Planilha Orçamentária (Modelo);
- 1.2.13 Anexo XIII – Composições de Serviço de Mercado;
- 1.2.14 Anexo XIV – Relatório de Cotações;
- 1.2.15 Anexo XV – Planilha Encargos Sociais Completo;
- 1.2.16 Anexo XVI – Planilha Encargos Sociais (Modelo);
- 1.2.17 Anexo XVII – Planilha de Calculo do BDI – Completo;
- 1.2.18 Anexo XVIII – Planilha de Calculo do BDI (Modelo);
- 1.2.19 Anexo XIX – Planilha de Calculo do BDI Equipamentos – Completo;
- 1.2.20 Anexo XX – Planilha de Calculo do BDI Equipamentos (Modelo);
- 1.2.21 Anexo XXI – Projeto Completo (Pranchas, Desenhos e Detalhes Construtivos);
- 1.2.22 Anexo XXII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Modelo);
- 1.2.23 Anexo XXIII – Declaração de Não Emprego de Menores (Modelo);
- 1.2.24 Anexo XXIV – Carta de Credenciamento (Modelo);
- 1.2.25 Anexo XXV – Declaração de Mobilização de Equipe (Modelo);
- 1.2.26 Anexo XXVI – Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- 1.2.27 Anexo XXVII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo);
- 1.2.28 Anexo XXVIII – Carta Proposta (Modelo);
- 1.2.29 Anexo XXIX – Termo de Conciliação Judicial; e
- 1.2.30 Anexo XXX – Minuta de Contrato.

2. VALOR DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 O valor máximo calculado para essa contratação é de **R\$ 6.383.979,32 (Seis milhões trezentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme consta da Planilha Orçamentária (Anexo IV).
- 2.2 No valor total calculado para execução da obra estão inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos e demais insumos necessários, inclusive ENCARGOS SOCIAIS (Horista = 84,16%, Mensalista = 47,54%), BDI de obras = 30,37% e BDI de equipamentos e aquisições = 15%.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 4/29

- 2.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- PROGRAMA: 2027 – Programa Temático – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso
 - AÇÃO: 20IJ – Preservação do Patrimônio Cultural
 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42204 – Instituto do Patrim. Histórico e Artístico Nacional
 - PTRES: 047733
 - Plano Interno: 201201381
 - NATUREZA DA DESPESA: (339039) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 2.4 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Com falência, recuperação judicial concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou processo de recuperação extrajudicial;
 - c) Em dissolução ou em liquidação;
 - d) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;
 - e) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e decretos regulamentadores;
 - f) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - g) Que estejam reunidas em consórcio;
 - h) Que sejam controladores, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - i) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1988.
- 3.3 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.4 Que possuam em seus quadros proprietários, empregados ou prestadores de serviços que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 5/29

por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores do IPHAN e da Prefeitura Municipal de Pelotas.

- 3.5 Não será permitida a participação de cooperativas, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, homologada em 05/06/2003, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do trabalho de Brasília/DF (Anexo XXIX).
- 3.6 A participação nesta Licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos, bem como na observância das normas técnicas da ABNT, do INMETRO, Código de Posturas Municipais e Lei do Uso e Ocupação do Solo do Município de localização da obra, Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, CAU, CREA/CONFEA e Resolução CONAMA 307/2002.
- 3.7 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá se apresentar à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, munido da Carta de Credenciamento (Anexo XXIV), da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.
- 4.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se durante a sessão, de qualquer forma, em nome do licitante.
- 4.3 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida.
- 4.4 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.5 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa licitante, inclusive firmar contratos e desistir da interposição de recursos, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.7 **A carta de credenciamento ou a procuração deverá ser apresentada SEPARADAMENTE, não podendo ser inserida em NENHUM DOS ENVELOPES, acompanhada de documento oficial para identificação do representante.**

5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 6/29

- 5.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro a proposta.
- 5.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por:
- 5.2.1 Via postal, encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020-380, Pelotas/RS, devendo ter seu recebimento protocolado até o horário de início da sessão pública;
- 5.2.2 Entregues pessoalmente no Departamento de Compras Governamentais, devendo ser protocolados até o horário de início da sessão pública;
- 5.2.3 Entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, exclusivamente no dia da sessão pública.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE “HABILITAÇÃO”
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019;
Prefeitura Municipal de Pelotas;
Data: 30/04/2019 às 10:00h;
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU NOME FANTASIA; e
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX;

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
ENVELOPE “PROPOSTA”
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019;
Prefeitura Municipal de Pelotas;
Data: 30/04/2019 às 10:00h;
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU NOME FANTASIA; e
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 6.1.1 Habilitação Jurídica;
- 6.1.2 Qualificação Econômico-financeira;
- 6.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 6.1.4 Qualificação Técnica; e



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 7/29

6.1.5 Documentação complementar.

6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1 No caso de sociedade empresária ou empresário individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 6.2.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- 6.2.3 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 6.2.5 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 6.2.6 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar declaração em papel timbrado da Licitante, de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo (Anexo XXVI).
- 6.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

São requisitos para a habilitação econômico-financeira:

- 6.3.1 Capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 638.400,00 (Seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, integralizado e registrado na forma da Lei, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93;
- 6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.3.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou insolvência ou concordata ou de execução patrimonial, conforme o caso,



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 8/29

expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (Noventa) dias contados da data da sua apresentação;

- 6.3.4 A Comprovação da qualificação econômico-financeira será feita através do CRC – Certificado de Registro Cadastral – sendo avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

6.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1 A Comprovação da Regularidade Fiscal será feita por meio de consulta ao CRC – Certificado de Registro Cadastral.
- 6.4.2 Caso a empresa licitante esteja com o cadastro desatualizado junto ao CRC – Certificado de Registro Cadastral, por algum documento vencido, poderá apresentá-lo, se regular:
- a) No original;
 - b) Em cópia autenticada por cartório competente;
 - c) Em cópia a ser conferida e autenticada pela Comissão de Licitação; e
 - d) Por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.4.3 A Comprovação quanto à Regularidade Fiscal poderá alternativamente ser feita através de:
- 6.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 6.4.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 6.4.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 6.4.3.5 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 9/29

parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

- 6.4.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.
- 6.4.5 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (Noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 6.4.6 Os licitantes Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituídos na forma da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado (art. 43 da LC nº 123/06).
- 6.4.6.1 Caso a empresa vencedora do certame for Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e apresente alguma restrição fiscal, ela terá assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora (classificação final pela Comissão Permanente de Licitação), prorrogáveis por igual período, quando requerida pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 6.4.6.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no prazo estabelecido no subitem anterior deste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado ao IPHAN convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- 6.4.7 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para a abertura da fase recursal (art. 4º, §2º, do Decreto 6.204/07).

6.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.5.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, da empresa



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 10/29

licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

- 6.5.1.1 A empresa ou o responsável técnico pelos serviços, deverá apresentar comprovação de capacidade técnica através de pelo menos 01 (um) Atestado e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha desenvolvido execução de reparação, preservação, reabilitação, adaptação, reconstrução, reforma, restauração, ou qualquer outro tipo de patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal, estadual ou municipal, em nível de tombamento, com RRT de projeto e execução correspondente;
- 6.5.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- I. Para o Engenheiro Civil: serviços de execução de estruturas de concreto, execução de estruturas metálicas, execução de obra de restauração em imóvel protegido por tombamento municipal, estadual, ou federal, execução de instalações hidrossanitárias, execução de instalações elétricas, execução de prevenção contra incêndios, execução de instalações de ar-condicionado;
 - II. Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de execução de obra de restauração em imóvel protegido por tombamento municipal, estadual, ou federal, execução de restauro de revestimentos de argamassa, madeira (forros, pisos, rodapés, escadas, estruturas) gradis, pisos (madeira, ladrilho hidráulico, mármore), mobiliário, esquadrias;
 - III. Para o Técnico em Segurança do Trabalho: serviços de execução de obra em imóvel protegido por tombamento municipal, estadual, ou federal, execução de linha de vida;
 - IV. Para o Arqueólogo: serviços de acompanhamento arqueológico de obra em bem protegido por tombamento municipal, estadual, ou federal;
- 6.5.2.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 11/29

- 6.5.2.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 6.5.3 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do responsável técnico da empresa, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- I. Execução e/ou Restauração de forro de madeira, com quantitativos mínimos de 338,00 m²;
 - II. Execução e/ou Restauração de piso de madeira, com quantitativos mínimos de 653,00 m²;
 - III. Execução de Restauração de esquadrias de madeira, com quantitativos mínimos de 142,00 m²;
 - IV. Execução de pintura em alvenaria à base de cal, com quantitativos mínimos de 84,00 m²;
 - V. Execução de instalações complementares (hidrossanitária, elétrica, proteção contra incêndios, ar-condicionado), com quantitativos mínimos de 1.300,00 m²;
 - VI. Execução de estrutura metálica, com quantitativos mínimos de 191,00 m lineares;
 - VII. Execução de estruturas de concreto armado, com quantitativos mínimos de 131,50 m³;
- 6.5.3.1 Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída.
- 6.5.4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6.5.5 Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de visita ao local da obra e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a prestação dos serviços (Anexo VIII), objeto desta licitação.
- 6.5.6 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação. Deverá ser agendado na Gerência de Memória e Patrimônio, com a Arquiteta Paulina Von Laer pelo e-mail restaurosete@gmail.com ou pelo telefone 53 3225-8355.
- 6.5.7 Para realização da vistoria ao local da obra, a empresa licitante se fará representar por Engenheiro e/ou Arquiteto, devidamente credenciados pela empresa.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 12/29

- 6.5.8 As empresas licitantes deverão fazer um minucioso exame do local da Obra, das planilhas de orçamentos e dos projetos, normas e especificações técnicas fornecidas pela Comissão, de modo a poder apresentar, por escrito e tempestivamente, todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para os devidos esclarecimentos ou correções.
- 6.5.8.1 Realizada a vistoria técnica ao local da obra, não será aceita futuramente nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer empresa licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos projetos, dos serviços a serem executados, das planilhas de orçamentos, bem como, dos locais, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.
- 6.5.8.2 A declaração de visita ao local da obra **deverá ser incluída dentro do envelope HABILITAÇÃO**, conforme modelos deste Edital.
- 6.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**
- 6.6.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, **de inexistência de fatos impeditivos** supervenientes para a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo XXII a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/1993).
- 6.6.2 Declaração de que a empresa **não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo Anexo XXIII a este Edital.
- 6.6.3 Declaração de **elaboração de proposta independente** (conforme modelo Anexo XXVII do Edital).
- 6.7 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, até um dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes; não serão aceitos protocolos, enviados pelo processo de fac-símile (fax), cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido. **Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação;**
- 6.8 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 6.9 O licitante que estiver cadastrado no CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
- 6.9.1 Na hipótese de algum documento que conste do CRC estar com o seu prazo de validade vencido, a Comissão verificará se o documento válido correspondente consta do envelope de habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. (...)



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 13/29

- 6.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 6.11 Poderão, a critério da Comissão de Licitação, serem relevados erros ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 6.11.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 7.1.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
- 7.1.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 7.1.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 7.1.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.1.2.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.1.2.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 7.1.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital (ANEXO VII);
- 7.1.3.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 7.1.4 Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 7.1.4.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de conteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 14/29

- 7.1.4.2 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme anexo ao Edital;
- 7.1.4.3 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 7.1.4.4 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 102, § 7º, II, da LDO 2013 e 9º, II, do Decreto 7.983, de 2013;
- 7.1.5 Demonstrativo da composição da taxa de Encargos Sociais em conformidade com as composições de custos unitários constantes do orçamento e com legislação trabalhista e previdenciária vigente, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- 7.1.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 7.2.1 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 7.3 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 7.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.5 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 8. DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 8.1 No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 8.1.1 O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 8.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 15/29

do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

- 8.2.1 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 8.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a comprovação da sua condição de ME ou EPP, através da opção pelo SIMPLES NACIONAL, ou através do enquadramento na Junta Comercial, dentro do Envelope “HABILITAÇÃO”.
- 8.3.1 Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida certidão não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” e procederá à abertura da licitação.
- 9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura do Envelope “HABILITAÇÃO”.
- 9.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e por todos os presentes.
- 9.4 Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 9.5 A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 9.6 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope “**PROPOSTA**”, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.7 Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas dos licitantes habilitados.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 16/29

- 9.7.1 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e fixará a data para interposição recursal.
- 9.7.2 Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os presentes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados no Departamento de Compras Governamentais.
- 9.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.9 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.
- 9.10 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 9.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme disposto no art. 48 § 3º da Lei 8666/93.
- 9.12 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, com o relato de todos os fatos relevantes ocorridos durante a reunião de licitação, assinadas pelos membros da Comissão e por todos os presentes.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Será considerado **inabilitado** o licitante que:
- 10.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 10.1.1.1 Incluir a proposta de preços no Envelope “**HABILITAÇÃO**”.
- 10.2 A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo fixo e irrevogável, devendo compreender todos os custos necessários para prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da empresa futura contratada todas as despesas concernentes à realização dos serviços como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, impostos, tributos e outras despesas incidentes e indispensáveis à execução do objeto deste Edital, inclusive aquelas que dizem respeito ao fornecimento de equipamentos de segurança e outras decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho, inclusive fiscais, previdenciárias e tributárias.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 17/29

- 11.2 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 11.3 Prevalecerão sempre os valores unitários quando houver divergência nos totais e subtotais. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a empresa licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 11.4 Para análise da planilha de Custo apresentada, serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a empresa licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-la em sua proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na Composição de Custos.
- 11.5 Na análise dos preços propostos pelas empresas licitantes considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra e/ou serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução da obra e/ou serviços conforme projetados significam tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob essa alegação.
- 11.6 Será desclassificada a proposta que:**
- 11.6.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.6.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 11.6.3 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.6.4 Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 11.6.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.6.5.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 11.6.5.2 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 18/29

- 11.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.8 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 11.9 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:
- 11.9.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 11.9.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 11.9.3 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- 11.9.4 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- 11.9.5 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 11.9.6 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 11.10 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 19/29

- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.10.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 11.10.2 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo retirada apenas uma das cédulas, que será a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- 11.10.3 Decorridos quinze minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 11.11 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal**, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.11.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 11.11.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.
- 11.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 12.1.1 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, será exigida, **para a assinatura do contrato**, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13. DA GARANTIA

- 13.1 Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 20/29

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 13.2 Caso a garantia seja nas modalidades seguro-fiança ou fiança bancária, a Apólice deverá trazer expressamente consignado que a garantia abrangerá indenizações por prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratado ao tomador referente as obrigações assumidas no contrato; indenizações de multas aplicadas ao contrato por infração contratual; indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato e da aplicação de multa indenizatória pela rescisão contratual.
- 13.3 A licitante vencedora deverá apresentar a garantia exigida no item 13, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação para fazê-lo, e assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias seguintes à apresentação da referida garantia.
- 13.4 A garantia apresentada será restituída à CONTRATADA até 05 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços adjudicados.
- 13.5 O licitante que apresentar proposta cujo o valor se encontre nos limites previstos pelo inciso II e § 2º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93, deverá oferecer a GARANTIA ADICIONAL de que trata o mesmo dispositivo legal.
- 13.6 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 13.7 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 13.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.
- 13.9 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- 14. DO CONTRATO**
- 14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de sua convocação, para prestar garantia e assinar o Contrato (cuja minuta está no Anexo XXX deste Edital), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 21/29

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14.3 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII da Lei n.º 8.666/93.

14.4 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1 Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

17.2 O prazo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço determinando o seu início, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

17.2.1 A emissão da ordem de serviço determinando o início do contrato será de responsabilidade do órgão licitante.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 22/29

18. DO PREÇO

- 18.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, conforme INCC (Índice Nacional da Construção Civil) desde que solicitado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, e que esteja sendo cumprido o Cronograma Físico-Financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas na minuta do Contrato, no Projeto Básico, nos demais documentos presentes no processo administrativo, bem como neste Edital e em seus Anexos e na proposta apresentada.

- 19.1.1 O contratado obriga-se a:

- 19.1.1.1 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 19.1.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 19.1.1.3 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77 e Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2012 – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento da empresa vencedora será feito mensalmente, por medição dos serviços executados devendo corresponder a produtividade, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município;
- 20.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 20.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 20.2.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 23/29

- 20.2.1.2 Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, **desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos;**
- 20.2.1.3 Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e/ou serviço junto ao CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs junto ao CAU.
- 20.2.1.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 20.2.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados **inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.**
- 20.2.2.1 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente;
- 20.2.2.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 20.2.3 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 20.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 20.3.1 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como:
- 20.3.1.1 Comprovação de adimplência da CONTRATADA com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS); com o FGTS – (CRF/CEF); com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais); e com a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 20.4 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 24/29

pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

- 20.5 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei nº 9.430/96.
- 20.5.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e a Lei Municipal 5.147/05.
- 20.5.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico, Memorial Descritivo e seus anexos.
- 21.1.1 O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.
- 21.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 21.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 21.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo período de 18 (dezoito) meses será de R\$ 6.383.979,32 (Seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da seguinte dotação orçamentária nº: 13.392.0102.1017.00/4.4.90.51.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 25/29

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 23.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 23.2 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 23.2.1 Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 23.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 23.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 23.3.1 Na hipótese da verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 23.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 26/29

CONTRATADA, nos casos previstos neste Edital e no contrato de execução das obras.

- 24.2 A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 24.2.1 Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 24.2.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 24.2.3 Pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 24.2.4 Pela paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 24.2.5 Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 24.2.6 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 24.2.7 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- 24.2.8 Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 24.2.9 Pela dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 24.2.10 Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 24.2.11 Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 24.2.12 A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal 8.666/93 e de caráter civil ou criminal, se necessárias, as seguintes consequências:
- 24.2.12.1 Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;
- 24.2.12.2 Perda da garantia contratual;
- 24.2.12.3 No caso de rescisão por parte da CONTRATADA deverá esta notificar à CONTRATANTE num prazo não inferior a 20 (vinte) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado, que será apreciado e deverá ter concordância da CONTRATANTE. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 27/29

instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil, para ressarcir o Município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 25.1.1 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
 - 25.1.2 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 25.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral;
 - 25.1.4 O não cumprimento do prazo para a assinatura do contrato implicará nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, estando sujeito o vencedor à multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor global financeiro do contrato até o limite de 10%;
 - 25.1.4.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a pena de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - 25.2 O não cumprimento das obrigações dispostas neste Edital e no Projeto Básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito.
 - 25.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
 - 25.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DOS RECURSOS

- 26.1 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 A obtenção de esclarecimento sobre a presente licitação, deverá ser formulada por escrito, endereçada a Presidente da Comissão de Licitação. Quando tratar-se de caráter técnico a Presidente encaminhará ao Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Cultura para dirimir as dúvidas;



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 28/29

- 27.2 As impugnações poderão ser interpostas por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;
- 27.2.1 Por qualquer licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
- 27.3 Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 27.3.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.3.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 27.4 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 27.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.6 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 27.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 27.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.006937/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019 - 29/29

- 27.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 27.13 As informações administrativas a respeito do presente Edital, bem como a respeito dos Anexos, estarão à disposição na Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal da Fazenda, sito Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS – Fone Fax: (53) 3309-5935, e-mail licitapelotas@gmail.com, durante o expediente de segunda a sexta-feira das 13:00h às 18:00h.

Pelotas, 25 de março de 2019.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais